



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, CEP: 37.018-050, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72.

CONTRATADA:

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020, datado de ____ de _____ de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a aquisição de **1 (um) Veículo tipo Sedan, Zero Quilômetro, com 5 lugares**, sendo:

1 (um) Veículo Sedan; com 05 lugares; motor mínimo 1.0; 0 Km; Ano de Fabricação/modelo 2020/2020, 04 portas; cor: branca, direção hidráulica ou elétrica, volume mínimo do porta malas: 200 litros, air-bags, alarme, ar condicionado, banco com regulagem, coluna de direção com regulagem, faróis de neblina, direção elétrica ou hidráulica, cinto de segurança com ajuste, controles do rádio e telefone no volante, tela LCD sensível ao toque, computador de bordo bluetooth, entrada USB, sensor de estacionamento traseiro, freios ABS, trava elétrica das portas, vidro elétrico, abertura automática pela chave, mínimo 03 cilindros, Bi – Combustível, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020**, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/LOCAL DE ENTREGA

O recebimento do veículo, objeto do presente **CONTRATO**, será confiado ao **Setor de Transportes** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, e se processará da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Definitivamente, após a verificação das composições do veículo e sua consequente aceitação.

Parágrafo único. O veículo deverá ser entregue junto às instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, na **Alameda dos Ypês, nº 01 – Bairro Pinheiros – Varginha/MG**, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO VEÍCULO

O prazo máximo para entrega dos veículos, objeto do presente Instrumento Contratual, é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pelo fornecimento do veículo, objeto deste **CONTRATO**, a importância de **R\$ _____ (_____)**.

§ 1º O pagamento será efetuado **100% (cem por cento)** após **10 (dez) dias da entrega** do(s) veículo(s), mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o Contrato se refere estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA.

§ 2º De acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública ou privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

§ 3º A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

§ 4º Nenhum pagamento de acréscimo no preço deste **CONTRATO** será autorizado em o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

§ 5º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato*;

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato*;

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para a entrega;
- f) Prestação do fornecimento dos bens de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



A - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, incluídos aí: frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

B - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência do fornecimento do veículo;

C - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;

D - Prestar a garantia de no mínimo **12 (doze) meses** para os veículo ofertado;

E - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

F - Proceder a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas neste **CONTRATO**, no local determinado pelo Município, sem nenhum ônus para o Município Contratante;

G - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

H - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2020**, que agora passam a integrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio de sua Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA e Setor de Transportes, acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

C - Recusar o veículo se este não estiver compatível com as especificação constante do Edital de Licitação – **Pregão Presencial n.º ___/2020**.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos jurídicos e legais, o valor global, fixo e irrevogável de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento de 2020, classificada sob o código: 4.4.90.52.27-18.122.6200.2485-2327.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue junto às instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, sito na **Alameda dos Ypês, nº 01** – Bairro Pinheiros – Varginha/MG., sem nenhum ônus para o Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2020.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTADA DA CONTRATADA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)